



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DCS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela
Bairro Ininga - Cep: 64.049-550 - Teresina-PI - Brasil
Fones: (86) 3215-5964/ 3215-5965

EDITAL Nº 03/2017 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/UFPI,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/UFPI QUE INTEGRARÃO
O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
NO PERÍODO LETIVO 2018.1

O Departamento de Comunicação Social, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no período letivo 2018.1, interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas do Departamento de Comunicação Social, ofertadas durante o referido período letivo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem, coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG),

que contribui para a formação discente, com a finalidade de despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Comunicação Social da UFPI será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017 e no presente Edital.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, no Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017 e neste Edital, quais sejam:

- a) ser aluno da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **26/02/2018 a 01/03/2018**.

- 3.3 No ato da inscrição o aluno deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.5 **No dia 05/03/2018 o SIGAA publicará os resultados** do processo seletivo de 2018.1.
- 3.6 Após a publicação do resultado do resultado, o aluno classificado deverá **confirmar a monitoria no período de 06 a 08/03/2018**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1

Para o período letivo 2018.1, o Departamento de Comunicação Social oferecerá 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada. Para a Monitoria Não remunerada serão ofertadas até 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017.

5 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2018.1

Para o período letivo 2018.1, o Departamento de Comunicação Social oferecerá 17 vagas de monitoria, sendo 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e 12 vagas para Monitoria Não Remunerada, assim distribuídas:

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGA	HORÁRIO
Fotografia I	DCS0327	01 (uma) vaga remunerada	24T34
		01 (uma) vaga não remunerada	24T34
Fotografia II	DCS0331	01 (uma) vaga não remunerada	35T56
Prática II – Webjornalismo	DCS0334	01 (uma) vaga remunerada	246T34
Prática III – Radiojornalismo	DCS0336	02 (duas) vagas remuneradas	246T56
Prática IV - Telejornalismo	DCS0340	01 (uma) vaga remunerada	246T34
		02 (duas) vagas não remuneradas	246T34
Comunicação Comparada	DCS0345	01 (uma) vaga não remunerada	35T34
TMPC	DCS0347	01 (uma) vaga não remunerada	24T56
Linguagem e Produção de Texto II	DCS0321	01 (uma) vaga não remunerada	24M56
Seminário III	DCS0337	01 (uma) vaga não remunerada	5M12
História da Imprensa I	DCS0333	02 (duas) vagas não remuneradas	35M56
Cultura Contemporânea II	DCS0325	01 (uma) vaga não remunerada	35T34
Jornalismo Especializado I	DCS0343	01 (uma) vaga não remunerada	35N12

6 ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-MONITOR

- Destinar 12 horas semanais às atividades de monitoria.
- Participar da elaboração de atividades sugeridas pelo professor-orientador.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades, seguindo orientação fornecida pelo professor-orientador.

- Participar da preparação das atividades didático-pedagógicas de acordo com as diretrizes estipuladas pelo professor-orientador.

7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2018.1 (Conforme Anexo II do Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017)

Data/Período	Atividade
09/11/20167	- Publicação do Edital da CAAP/PREG.
Até 20/11/2017	- Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não do choque de horário.
22/11/2017 a 30/11/2017	- Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2018.1, de acordo com o estabelecido no Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017.
26/02/2018 a 01/03/2018	- Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
05/03/2018	- Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
06/03/2018 a 08/03/2018	- Aluno classificado confirma a monitoria. - Aluno selecionado para monitoria e que

participa de outros programas deverá anexar no SIGAA **termos de concordância** dos dois orientadores.

09/03/2018

- **Interposição de recurso exclusivamente** à comissão de seleção, **via processo, com documentação comprobatória.**

12/03/2018

- **Julgamento de recurso** interposto à comissão de seleção.

13/03/2018 até as 18h00min

- **Publicação do resultado do recurso** interposto na Página Eletrônica da UFPI.

Até 14/03/2018

- **Inserção do resultado do recurso** no SIGAA pela CAAP.

Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018

Até 06/04/2018

- **Chefes** de Departamentos e Coordenadores de Cursos **solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis**, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

–REGULAR–

Aluno-Monitor: cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018

Frequência Mensal dos Monitores

–COMPLEMENTAR–

- Para os monitores que não tiveram a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período letivo pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

8 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.2 Os monitores do período letivo 2018.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV do Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

- 8.3 Os alunos que possuem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.
- 8.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.5 O pagamento da Bolsa de Monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 06 de março de 2018, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2018.1, conforme determinado no Calendário dos Cursos de Graduação de 2018.1.
- 8.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 8.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 8.9 A frequência do monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser

divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

- 8.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor-orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão.
- 8.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 8.12 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2018.1 ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, conforme Anexo III do Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017).
- 8.13 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à PREG fora do prazo estabelecido no Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e/ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.15 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

- 8.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com o Edital N° 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017, e com a Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.
- 8.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 8.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Eliezer Castiel Menda
Chefe do Departamento de Comunicação Social